CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/02/02
Roberta Stoch
FUNCIONÁRIO

DATA 26/10/1960

PROJETO DE LEI Nº 185/1960

ASSUNTO

Concede o título honorífico de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. José Pontes Neto e dá outras providências.

VEREADOR: Ribamar de Vasconcelos

LEI Nº 1638 DE 03/11/1960

DIOM Nº 2045 DE 09/11/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO I
DE FORTALEZA

LEI Nº 1638 /60. DE 3 DE Novembro DE 1960.

Concede o título honorífico / de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. José Pontes Neto e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE / LEI:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. José Pontes Neto.

Art. 2º - O título será mandado confeccionar pela Prefeitura Municipal de Fortaleza que fará a entrega ao homenageado em sessão especial dêste Legislativo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de Novembro 1960.

General Manoel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal.

Secretário G. de Administração.

Secretário de Finanças.

Secretário de Obras Públicas.

Secretário de Serviços Urbanos.

Secretário de Educação e Cultura.

Secretário de Saúde e Assistência.

Secretário de Agricultura.

Secretário de Viação e Fiscalização.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 185/60

Concede o titulo honorifico de"Cidadão de Fortaleza" ao Dr. José Pontes Neto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o titulo honorífico de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. José Pontes Neto.

Art. 2º - O titulo será mandado confeccionar pela ~~Câmara~~ Prefeitura Municipal de Fortaleza que fará a entrega ao homenageado em sessão especial deste Legislativo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1960.

Dilamar Monteiro

Aprovado em 1ª. Discussão e dispensado de intersticio.
Em 24/10/960.

Aprovado em 2a. discussão
Em 25/10/ 1960
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 25/10/ 1960
(PRESIDENTE)

À Comissão de Legislação
Em 19/10/ 1960
(PRESIDENTE)

Ao Vereador Batista Pontes para relatar
Em 19/10/60
José Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado da impressão e Intersticio
Em 20/10/60

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

PARECER Nº 30

O vereador Ribamar de Vasconcelos apresentou à consideração desta Casa o presente projeto de lei que visa conceder ao Dr. José Pontes Néto o titulo honorifico de " Cidadão de Fortaleza".

Parece, à primeira vista, tratar-se de um simples ato bajulatório entretanto, bem examinado, tal não ocorre.

Toda a Fortaleza conhace bem de perto o dr. Pontes Néto. Homem que sempre batalhou em prol dos interêsses dos humildes, quer como médico humanitário quer como representante do povo na Assembléia Legislativa, vem se revelando, através de sua inconteste - operosidade, um verdadeiro amigo da cidade.

Todos os assuntos que dizem respeito à vida da cidade ou do município de Fortaleza estão merecendo o apoio e a dedicação de Pontes Néto.

Daí por que consideramos justissima a homenagem consubstanciada no presente projeto de lei.

Somos, pois, de parecer que se deve aprovar o presente projeto de lei.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE OUTUBRO DE 1960.

José Martins — Presidente

José Batista Barbosa — Relator

José Paes de Alencar

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação ao Projeto de lei nº 185/60.

Aprovada. Em 26.10.960

Concede o título honorífico de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. José Pontes Neto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o título Honorífico de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. José Pontes Neto.

Art. 2º - O título será mandado confeccionar pela Prefeitura Municipal de Fortaleza que fará a entrega ao homenageado em sessão especial deste Legislativo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1960.

Presidente

Relator

Of. Nº 1055/60

Fortaleza, 27 de outubro de 1960.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 / de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara.

Apreveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Aluisio Correia.
Presidente.

Ao Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Neto.
D.D. Prefeito Municipal.
FORTALEZA